



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 320, DE 04 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso sobre um lote de terra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. Joelson Pereira Pardim, com as devidas formalidades legais, o direito real de uso de um lote de terra localizado no campo velho, medindo 67,50 m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 04 de julho de 2003.

Domingos Malacarne Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

MENSAGEM N.º 10/2003.

São Domingos do Norte – ES, 29 de maio de 2003.

Exm.^a Sr.^a

Maria Célia Dalmazo

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Domingos do Norte – E.S.

Excelentíssima Senhora,

A Concessão de Direito Real de Uso - CDRU é um instrumento instituído em nível Nacional pelo Decreto-lei n.º 271/67, que permite ao Poder Público legalizar espaços públicos para fins residenciais.

Esta é a forma jurídica pela qual a pessoa pode se apropriar de um bem econômico, e defender a posse ou a propriedade contra qualquer outra que viole ou prejudique os seus direitos, desde que o imóvel esteja registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

A nossa proposta de CDRU tem por base o estudo social elaborado pela Assistente Social desta municipalidade, junto ao Sr. Joelson Pereira Pardim, portador de paraplegia traumática incompleta, conforme anexo.

Desde já agradecemos a atenção que está sendo ao nosso Município.

Atenciosamente,

Domingos Malacarne Sobrinho

Prefeito Municipal